



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 03 de outubro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA REV CAR AUTO CENTER – CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI.

PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2022.00000469-17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO N.º 037/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6.046.485 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **17.284.856/0001-39**, estabelecida na Rua Tomas Goncalves Gomide, n.º 451, Bairro Parque Industrial, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.031-550, neste ato por seu representante legal, **Armando Bota Junior**, portador do RG n.º 32.510.456-6, e do CPF n.º 270.168.738-11, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 05/10/2023** e se **encerrando em 04/10/2024**, com fulcro no art. 71 da lei nº 13.303/2016 bem como, previsão na cláusula segunda do contrato inicial.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Diante da prorrogação da vigência e aplicação do reajuste acordado entre as partes - 50% (cinquenta por cento) do índice IPCA[2] - o total **estimado** da presente contratação passa a ser de **R\$ 200.002,27 (duzentos mil dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme representado pela planilha abaixo:

Item 01 - Mecânica:

| |
|----------------------------|
| MANUTENÇÃO VEICULAR |
|----------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh) | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) | |
|--|-----------|--|------------------------------|---------------------------------------|---|------------------------------------|
| 01 | A | Serviço (mecânica) | Homem/hora | 400 | 83,63 | 33.452,00 |
| | B | Serviço (cambagem) | Por roda | 40 | 92,07 | 3.682,80 |
| | C | Serviço (alinhamento) | Por eixo | 50 | 92,07 | 4.603,50 |
| | D | Serviço (balanceamento) | Para rodas 04 | 40 | 92,07 | 3.682,80 |
| | E | Serviço (conserto de pneu) | Por pneu | 40 | 51,15 | 2.046,00 |
| | F | Serviço (ar condicionado) | Por veículo | 35 | 81,84 | 2.864,40 |
| | G | Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais) | % Desconto | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (MÍNIMO 8%) | VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$) |
| | | | 71.613,50 | 8% | 65.884,42 | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 01 (Serviços + Peças) | | | | | R\$ 116.215,92 | |

Item 02 - Elétrica:

| MANUTENÇÃO VEICULAR | | | | | | |
|--|-----------|--|------------------------------|---------------------------------------|---|------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh) | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) | |
| 02 | A | Serviço (elétrica) | Homem/hora | 100 | 81,84 | 8.184,00 |
| | B | Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais) | % Desconto | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (MÍNIMO 8%) | VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$) |
| | | | | 12.788,13 | 8% | 11.765,08 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 02 (Serviços + Peças) | | | | | R\$ 19.949,08 | |

Item 03 - Funilaria e Pintura:

| MANUTENÇÃO VEICULAR | | | | | | |
|--|-----------|--|------------------------------|---------------------------------|--|-----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh) | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) | |
| 03 | A | Serviço (funilaria) | Homem/hora | 100 | 71,61 | 7.161,00 |
| | B | Serviço (pintura) | Homem/hora | 100 | 71,61 | 7.161,00 |
| | C | Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais) | % Desconto | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (MÍNIMO 8%) | VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$) |
| | | | | 25.576,25 | 8% | 23.530,15 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 03 (Serviços + Peças) | | | | | | R\$ 37.852,15 |

Item 04 - Vidraçaria:

| MANUTENÇÃO VEICULAR | | | | | | |
|---------------------|--|--|------------------------------|---------------------------------|--|-----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh) | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) | |
| 04 | A | Serviço (vidraçaria) | Homem/hora | 50 | 71,61 | 3.580,50 |
| | B | Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais) | % Desconto | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (MÍNIMO 8%) | VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$) |
| | | | | 10.230,50 | 8% | 9.412,06 |
| | VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 04 (Serviços + Peças) | | | | | |

Item 5 - Tapeçaria:

| MANUTENÇÃO VEICULAR | | | | | | |
|---------------------|-----------|---------|------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD ESTIMADA DE SERVIÇO (Hh) | VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$) | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|------------|---------------------------------------|---|------------------------------------|
| 05 | A | Serviço (tapeçaria) | Homem/hora | 50 | 71,61 | 3.580,50 |
| | B | Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais) | % Desconto | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) (MÍNIMO 8%) | VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$) |
| | | | | 10.230,50 | 8% | 9.412,06 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 05 (Serviços + Peças) | | | | | | R\$ 12.992,56 |

TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 03 de outubro de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assinam eletronicamente pela Contratada – REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI:

Armando Bota Junior

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira - RG. n.º 46.873.844-7

Carlos Daniel Soares de Oliveira – RG. n.º 10.767.034-3

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

[1] Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, POR DEMANDA, em 17 (dezessete) Veículos Leves, Veículos a diesel e Utilitários Multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais, compreendendo os seguintes tipos de serviço: funilaria; pintura; vidraçaria; tapeçaria; elétrica e mecânica, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, reparos/consertos de pneus e manutenção de ar condicionado.

[2] Aplicado 50% do índice IPCA - publicado em 12/09/23, percentual de 4,61%, percentual real de reajuste de 2,305%



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 04/10/2023, às 09:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO BOTA JUNIOR, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 10:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 04/10/2023, às 11:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 04/10/2023, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 04/10/2023, às 12:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 04/10/2023, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I**, em 04/10/2023, às 14:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9233465** e o código CRC **11CAC322**.
